



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 6044, DE 2025

Inscribe o nome de Nilo Procópio Peçanha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Inscreve o nome de Nilo Procópio Peçanha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Nilo Procópio Peçanha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 2 de outubro de 1867, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, Nilo Procópio Peçanha superou adversidades e se tornou uma figura central na política brasileira, tendo exercido funções públicas em períodos de extrema relevância para a formação político-social do País.

Proveniente de uma família humilde, filho de Sebastião de Sousa Peçanha, um padeiro, e Joaquina Anália de Sá Freire, desde cedo demonstrou uma notável inclinação para o aprendizado. Concluiu seus estudos iniciais com distinção no Colégio Pedro II e continuou sua formação na Faculdade de Direito de Recife, onde se formou em 1887. O preparo acadêmico lhe forneceu uma sólida base jurídica e cultivou um compromisso ético que guiaria sua futura carreira política.

A jornada política de Nilo Peçanha começou em 1890, quando foi eleito deputado para a Assembleia Constituinte, participando ativamente da redação da Constituição de 1891. Sua atuação, naquele contexto, revelou-





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

se essencial para a construção dos fundamentos do novo Estado republicano e da estruturação da democracia brasileira. Nilo Peçanha posicionou-se como um defensor ardoroso das causas abolicionistas e republicanas, com habilidade notável em articular interesses dispersos e em formar alianças em prol do progresso social.

Em 1903, Nilo Peçanha foi eleito governador do Estado do Rio de Janeiro, cargo que ocupou até 1906. Durante sua primeira experiência como chefe do Poder Executivo, promoveu reformas que modernizaram a administração pública e a infraestrutura fluminenses, destacando-se pela assinatura do Convênio de Taubaté, em 26 de fevereiro de 1906. Esta aliança entre os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro visava garantir a valorização e a estabilidade econômica da produção cafeeira, principal *commodity* brasileira da época.

Nilo Peçanha implementou também uma série de reformas urbanas significativas, incluindo a eletrificação de áreas urbanas e melhorias na infraestrutura pública. Em sua administração, promoveu-se a diversificação econômica, com fomento a práticas agrícolas e industriais que asseguraram a evolução do Estado em um contexto crescente de urbanização e modernização.

Após sua bem-sucedida gestão estadual, foi eleito vice-presidente da República, em 1906. A ascensão à presidência ocorreu em 14 de junho de 1909, após o falecimento de Afonso Pena. Durante o mandato presidencial, que perdurou até 15 de novembro de 1910, Nilo Peçanha manteve o ímpeto implementador de reformas ousadas e inovadoras, desta vez com enfoque na educação e no desenvolvimento social.

Entre suas ações mais significativas, destaca-se a fundação da Escola de Aprendizes Artífices, a primeira instituição de ensino técnico do Brasil. Assim, estabeleceu-se um modelo educacional que valorizava a formação profissional de jovens, preparando-os para um mercado de trabalho em constante transformação. Esse pioneirismo motivou o reconhecimento de Nilo Peçanha como Patrono da Educação Profissional e Tecnológica, haja vista a estruturação das bases para a futura rede de instituições de ensino técnico e profissional do País.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Também foi vanguardista ao instituir o Serviço de Proteção aos Índios, iniciativa de reconhecimento e defesa dos direitos das populações indígenas, que ainda hoje reverbera em estratégias de inclusão e respeito à diversidade cultural.

Após seu mandato presidencial, Nilo Peçanha foi eleito Senador em 1912, tendo retornado à Casa da qual fizera parte no ano de 1903. Em 1914, assumiu a presidência do Senado Federal, período em que demonstrou novamente capacidade extraordinária para articular interesses divergentes e construir consenso em um ambiente político fragmentado.

Como presidente do Senado, dedicou-se à mediação entre as diversas correntes políticas, em prol da estabilidade do regime republicano em uma época marcada por tensões sociais e políticas. A habilidade em promover diálogos entre os diferentes setores da sociedade moldou-lhe uma visão inclusiva e democrática, condição necessária para a governança do Brasil.

A trajetória de Nilo Peçanha é inegavelmente emblemática, para além de suas realizações administrativas e políticas, pois se tornou símbolo de resistência e superação das barreiras raciais ao longo da história brasileira. Cumpre reconhecermos que sua presença no mais alto cargo do País, como o primeiro Presidente negro, demonstra a força de uma visão inclusiva e participativa, cuja influência perdura até os dias atuais.

Após seu falecimento em 31 de março de 1924, ainda no vigor dos seus 56 anos, o legado continuou a inspirar gerações posteriores, reverberando, especialmente, nos âmbitos educacional e social. Ademais, a sua visão de um Brasil mais justo e equitativo, no qual a educação é um direito fundamental, permanece gravada na memória coletiva do povo brasileiro.

Por tudo isso, é de extrema relevância a inscrição do nome de Nilo Procópio Peçanha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, para honrarmos sua memória e para relembrarmos a todos nós que a luta pela educação, pela justiça social e pela igualdade deve ser incessante. Portanto, com o mesmo viés agregador, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>